



**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JABORANDI -
BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO
BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -
IBDM.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IBDM**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.633.965/0001-75, com endereço situado na Avenida Tranquedo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bl A SL. 820, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-907, neste ato representado pelo senhor Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 09640630-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, n.º 142, Apto 1704, Itaipara, Salvador - Bahia, CEP 41.815-320, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 032/2015 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o 2º Termo de Contrato, decorrente da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 102/2015, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com o Item 14, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, Quarto termo aditivo ao contrato n.º 102/2015 firmado em 06 de maio de 2015, cujo objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de publicação institucionais em jornal de grande circulação (correio da Bahia) para o Município de Jaborandi, mediante Cláusulas e condições seguintes:

